



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1435

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	9
Portarias .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Aviso de Licitação .....	9
Contratos .....	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	10
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	10
Edital .....	10
<b>Editais</b> .....	12
<b>Poder Legislativo</b> .....	14
<b>Atos Oficiais</b> .....	14
Resoluções .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1435

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### **LEI Nº 6.169, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Altera dispositivos e anexos da Lei Municipal nº 4.011, de 12 de abril de 2006, que estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho do Magistério Público Municipal para fins de promoção na carreira.*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Fica alterado o Inciso VI, do artigo 2º-A, da Lei Municipal nº 4.011, de 12 de abril de 2006, que estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho do Magistério Público Municipal para fins de promoção na carreira, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A ...

(...)

VI – Não tenha mais de 12 atrasos e/ou saídas antecipadas do trabalho, justificadas ou não. Atrasos estes cuja soma não pode ultrapassar 06 (seis) horas de trabalho.

**Art. 2º.** Ficam alterados os Anexos II e III e incluso o Anexo IV, todos da Lei Municipal nº 4.011, de 12 de abril de 2006, passando a vigorar com a nova redação constante na presente Lei.

**Art. 3º.** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Rua Irineu Ferlin, nº 355 – CEP: 99150-000 –  
Marau/RS – Fone (54) 3342-9500 – [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1435

Página 3 de 14

**IURA KURTZ**  
Prefeito Municipal de Marau

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**  
Secretária Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1435

Página 4 de 14

### ANEXO II PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

#### DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR DE ESCOLA

#### I – DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Avalie as atividades do orientador educacional, de acordo com os itens e quesitos seguintes, marcando com um “X”:

	SEMPRE	MUITAS VEZES	ALGUMAS VEZES	DIFICILMENTE
1 – Elabora o Plano de Ação do serviço de acordo com a proposta pedagógica da rede de ensino.				
2 – Em sua prática diária, fundamenta-se na proposta política pedagógica.				
3 – Orienta, assiste e assessora os professores para melhor desempenho e relacionamento interpessoal.				
4 – Acompanha os alunos e as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos.				
5 – Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos.				
6 – Sonda as causas de insucessos e /ou desajuste escolar dos alunos, procurando meios para saná-los.				
7 – Promove a sondagem de aptidões dos alunos.				
8 – Coordena um ambiente escolar saudável, favorável ao ensino/aprendizagem.				
9 – Promove integração entre a família e a escola.				
10 – Demonstra comprometimento e ética junto aos pais.				
11 – Demonstra comprometimento e ética				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1435

Página 5 de 14

junto aos professores.				
12 – Demonstra comprometimento e ética junto aos alunos.				
13 – Promove e oportuniza momentos de aperfeiçoamento junto aos professores.				
14 – O profissional é pontual, assíduo e justifica com coerências suas faltas.				
15 – Participa em cursos, seminários, congressos e simpósios.				

### II – INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES, SEGUIDA DE DATA E ASSINATURA:

--

### III – MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO:

--



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1435

Página 6 de 14

### ANEXO III AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

#### TABELA DE PONTUAÇÃO

I – Planilha de Atividades de Ensino:

Em cada questão há quatro (04) alternativas para avaliar o profissional da educação segundo os seguintes critérios:

**Para Professor total - 30 questões:**

- a – sempre – 4 pontos
- b – muitas vezes – 3 pontos
- c – algumas vezes – 2 pontos
- d – dificilmente – 1 ponto

**Para Diretor, Vice-Diretor, Coordenador de Escola e Apoio Técnico Pedagógico - total de 15 questões:**

- a – sempre – 8 pontos
- b – muitas vezes – 6 pontos
- c – algumas vezes – 4 pontos
- d – dificilmente – 2 ponto

**Conceitos:**

- De 100 pontos a 120 pontos – Ótimo
- De 75 pontos a 99 pontos – Bom
- De 50 pontos a 74 pontos – Regular
- Menos de 49 pontos – Insuficiente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1435

Página 7 de 14

### ANEXO IV PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

**Assessor Pedagógico, Coordenador Pedagógico Geral, Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, Coordenador Pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Coordenador Pedagógico dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Coordenador de Pró-Integração do Educando, Assessor Técnico Educacional, Assessor Técnico Geral e Coordenador de Projeto.**

#### I – DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Avalie as atividades do orientador educacional, de acordo com os itens e quesitos seguintes, marcando com um “X”:

	SEMPRE	MUITAS VEZES	ALGUMAS VEZES	DIFICILMENTE
1 – Assessora, avalia e acompanha o Plano de Ação de acordo com a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.				
2 – Em sua prática diária, fundamenta-se na proposta política pedagógica.				
3 – Orienta, assiste e assessora os professores para melhor desempenho e relacionamento interpessoal.				
4 – Coordena ações junto às equipes diretivas com o objetivo de promover o desenvolvimento integral dos estudantes.				
5 – Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos.				
6 – Sonda as causas de insucessos e/ou desajuste escolar dos alunos, procurando meios para saná-los.				
7 – Acompanha o ambiente escolar com intuito de ser favorável ao ensino/aprendizagem.				
8 – Promove integração entre a família e a escola.				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1435

Página 8 de 14

9 – Demonstra comprometimento e ética no desenvolvimento de suas funções.				
10 – Coordena e acompanha o Trabalho Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.				
11 – Acompanha e orienta a vida funcional dos servidores as Secretaria Municipal de Educação.				
12 – Promove e oportuniza momentos de aperfeiçoamento junto aos professores.				
13 – O profissional é pontual e justifica com coerências suas faltas.				
14 – O profissional é assíduo e justifica com coerências suas faltas.				
15 – Participa em cursos, seminários, congressos e simpósios.				

### II – INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES, SEGUIDA DE DATA E ASSINATURA:

--

### III – MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO:

--



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1435

Página 9 de 14

### Decretos

#### DECRETO Nº 6.004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

*Institui Ponto Facultativo no dia treze de outubro de 2023.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 2.831, de 22 de junho de 1999, que Disciplina a Instituição de Ponto Facultativo no Município.

**CONSIDERANDO**, a compensação de horas relativas ao dia 13 de outubro de 2023, em observância ao bom atendimento à população e continuidade do Serviço Público prestado;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído “ponto facultativo” nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro de 2023, para os servidores públicos municipais.

**Art. 2º.** A compensação do referido ponto facultativo será dos dias 02 (dois) a 11 (onze) de outubro de 2023, devendo ser cumprida a jornada diária, das 7h às 12h e das 13h às 17h.

**Parágrafo Primeiro.** Excetuam-se do *caput* deste artigo os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, os quais seguem o calendário escolar municipal.

**Parágrafo Segundo.** Os servidores lotados na Secretaria de Saúde realizarão atendimento externo normal nos dias e horários descritos no *caput* deste artigo.

**Parágrafo Terceiro.** Com exceção dos servidores municipais lotados na Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, o cumprimento da jornada será destinado à realização de atividades e trabalhos internos, nos períodos das 7h às 7h30min e das 11h30min às 12h, entre os dias 02 (dois) a 11 (onze) de outubro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2023.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

**IURA KURTZ**

Prefeito de Marau

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

### Portarias

#### PORTARIA Nº 101/2023, de 22 de SETEMBRO de 2023

*Institui e nomeia Comissão Municipal para atuar na concessão de incentivo aos Professores e Psicopedagogos do Quadro Efetivo da Secretaria*

*Municipal de Educação.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º INSTITUIR** no âmbito da Administração Pública do Município de Marau, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Comissão Municipal para atuar na concessão de incentivo aos Professores e Psicopedagogos do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme trata o Art. 3º do Decreto 5.753, de 07 de maio de 2021.

**Art. 2º NOMEAR** os integrantes da Comissão Municipal para atuar na concessão de incentivo aos Professores e Psicopedagogos do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, de que trata o inciso II, do Art. 2º, da Lei nº 5.783, de 04 de maio de 2021, conforme segue:

- **Ramon Fioravanso** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- **Karina Zardo** – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- **Luciana Bertosso** – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- **Letícia Almeida** – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 046/2021, de 07 de maio de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2023.

PUBLIQUE-SE.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

#### REGISTRO DE PREÇOS 08/2023

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16h do dia 06 de outubro de 2023**, serão credenciadas as empresas para o **PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023**, do tipo “Menor Preço por Lote”, e no dia **09 de outubro de 2023 às 9h**, no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, será aberta a sessão para início dos lances, para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de massa asfáltica em diversas ruas do Município de Marau**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1435

Página 10 de 14

10.024/2019 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 22 de setembro de 2023. IURA KURTZ - Prefeito Municipal de Marau.

### Contratos

#### Contratos:

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** BONFILHO GAMBIN - MÚSICA/ 03.972.949/0001-41/ Inexigibilidade de Licitação nº 79/2023 / **Contrato nº 288/2023** / Ficha 310.

OBJETO: Contratação de show baile do Grupo Manotaço, no dia 20 de setembro de 2023, durante a programação dos Festejos Farroupilha 2023.

VALOR: R\$ 22.000,00

VIGÊNCIA: 31/10/2023

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** DESBRAVADOR COMÉRCIO DE PEÇAS, MECÂNICA E TRANSPORTES LTDA/ 18.045.972/0001-68/ Credenciamento Público nº 07/2023 / **Contrato nº 289/2023** / Ficha 64.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a execução de serviços nos veículos, máquinas e equipamentos do Município.

VIGÊNCIA: 31/08/2024

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** RIGO & RIGO BATERIAS LTDA/ 14.887.805/000103/ Credenciamento Público nº 07/2023/ **Contrato nº 290/2023** / Ficha 64.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a execução de serviços nos veículos, máquinas e equipamentos do Município.

VIGÊNCIA: 31/08/2024

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### Aditivos:

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** GUSTAVO J M FERREIRA & CIA LTDA/ 08.104.227/0001-99/ Pregão Presencial nº 48/2020/ Contrato nº 139/2020/ Terceiro Termo Aditivo/ Ficha 77.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência e altera a razão social e endereço da Contratada, passando a ser INNOVATIVA SOLUÇÃO EM GESTÃO SST LTDA, com sede na Avenida Julio Borella, n.º 1291, Sala 401, Centro, na cidade de Marau - RS, CEP 99.150-000.

VALOR: R\$ 56.817,24, sendo o valor mensal de R\$ 4.734,77.

VIGÊNCIA: 31/08/2024

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** CSA COM. SUPRIM. E ASSISTENCIA TEC. DE MAQ. COPIADORAS LTDA - EPP/ 00.243.167/0001-83/ Dispensa de Licitação nº 3133/2019/ Contrato nº 191/2019/ Quarto Termo Aditivo/ Ficha 794.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência.

VALOR: R\$ 300,02 mensais pela franquia de 50 (cinquenta) páginas; R\$ 2,87 por página excedente.

VIGÊNCIA: 31/12/2023

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MARAU/ 88.417.787/0001-32/ Chamamento Público 03/2019/ Contrato nº 205/2019/ Quinto Termo Aditivo/ Ficha 271.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência.

VIGÊNCIA: 31/08/2024

**CONTRATANTE/CNPJ:** Município de Marau / 87.599.122/0001-24

**CONTRATADO/CNPJ:** MARAU TUR TURISMO E VIAGENS LTDA/ 10.508.940/0001-40/ Dispensa de Licitação nº 1477/2023/ Contrato nº 181/2023/ Primeiro Termo Aditivo/ Ficha 647.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

#### EDITAL Nº 200/2023

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**1. CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 177/2023** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

#### ATENDENTE EDUCACIONAL

Classificação	Nome	Nascimento
---------------	------	------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1435

Página 11 de 14

6	Nalva de Lima Lorenzatto	02/04/1971
---	--------------------------	------------

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

#### EDITAL Nº 201/2023

**IURA KURTZ** Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 357/2022** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

#### PROFESSOR ANOS INICIAIS

Classificação	Nome	Nascimento
117	Indiara Cristina Cruz de Oliveira	16/09/1984

#### ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome	Nascimento
147	Ana Paula Paixão Gonçalves	11/08/1977
148	Aline Zanin	12/10/1989
149	Gabriela Caceres Faquembach	26/03/2004

2. Fica os candidatos cientes que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1435

Página 12 de 14

### Editais



MUNICÍPIO DE MARAU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECADASTO DE ISENÇÃO DE IPTU 2023

Senhores Contribuintes,

Na data de 22 de setembro de 2023, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.008/1983 e nº 4.974/2013, regulamentada pelo Decreto nº 5.833 de 30/12/2021, comunicamos os proprietários dos bens imóveis abaixo relacionados, para apresentar no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da publicação deste, a documentação exigida, a fim de comprovar o cumprimento das exigências legais para continuar com o benefício da **isenção do IPTU**.

O não atendimento ao prazo acima estabelecido enseja o cancelamento do benefício da isenção do IPTU e taxas correspondentes para o ano 2023 e seguintes, nos termos do art. 3º caput e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.974/2013:

**Art. 3º** A concessão da isenção poderá ser anulada a qualquer tempo, respeitado o prazo decadencial para constituição do crédito, caso fique comprovado que o beneficiário não atendia aos requisitos legais para a concessão.

**Art. 5º** Uma vez deferido o pedido de isenção, o benefício será mantido pela autoridade tributária, anualmente, para exercícios posteriores àquele do requerimento, **podendo o contribuinte ser convocado, dentro do período decadencial do lançamento, a fim de comprovar o cumprimento das exigências legais para a concessão.**

Os documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, localizado na Rua Irineu Ferlin, nº 355, nos dias e horários de expediente.

Informações podem ser obtidas pelo telefone (54) 3342-9514 ou (54) 3342-9503

Nº CADASTRO DE CONTRIBUINTES	RUA
01016640108001	Chile
01015510403001	Suécia
01010870208001	Guerino Santin
01011840173001	Alves Tramontina
01011820176001	Padre Exuperio
01010530114001 e 01010530114002	Giacomo Foresti
01010450044003	Luiz Oltramari
01013210435027	Alberto Zanata
01016500332001	Sabino Buffon Dal Alba
01012450396001	Gustavo Silveira Ferret
01010440073001	Vergínio Marosin
01010310227002	Cirilo Joao Longo
01012660144007	Jabuticaba
01011320402003	Av. Julio Borella



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1435

Página 13 de 14



A relação nominal dos devedores encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Fazenda do Município, para consulta exclusiva do próprio contribuinte.

Favor desconsiderar este comunicado, os contribuintes que já protocolaram seu pedido de recadastro ou que não mais cumprem com os requisitos da Lei.

VALERIANO  
PESSINI:678450960  
91

Assinado de forma digital por VALERIANO  
PESSINI:67845096091  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM  
BRANCO, ou=20085105000106, ou=presencial,  
cn=VALERIANO PESSINI:67845096091  
Dados: 2023.09.22 13:15:45 -03'00'

VALERIANO PESSINI  
Secretário Municipal de Fazenda

IURA  
KURTZ:80213529068

Assinado de forma digital por IURA  
KURTZ:80213529068  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM  
BRANCO, ou=27117135000198, ou=presencial,  
cn=IURA KURTZ:80213529068  
Dados: 2023.09.22 13:14:38 -03'00'

IURA KURTZ  
Prefeito Municipal de Marau



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 22 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1435

Página 14 de 14

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

### **RESOLUÇÃO de mesa Nº012/2023, de 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Resolução de Mesa Nº 012/2023, de 21 de Setembro de 2023.

*Suplementa e reduz dotações no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Marau.*

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei Municipal nº 6043/2022, RESOLVE:

Art.1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Marau, em conformidade com a Lei Municipal 6043/2022, na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2003.0000 - Capacitação de recursos humanos  
Ficha 24 - 3.3.90.93.00- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 8.000,00

Art.º 2º - Como recursos á abertura de Crédito de que trata o artigo anterior, reduz a seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2003.0000 - Capacitação de recursos humanos  
Ficha 1382 - 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO R\$ 8.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTÔNIO BERGONSI

SECRETARIA RAUL ANTONIO RODIGUERI

CM de Marau-RS, em 21 de Setembro de 2023.

Mesa Diretora da Câmara municipal de marau

Ver.Jonas Sebben

Vice-Presidente

Ver. João Vagner da Rosa Dare

Primeiro Secretário

Adriela Cristina Balotin Tonin

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereador João Vagner da Rosa Dare

Primeiro Secretário